

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 990

Altamira 04 de Março de 2024

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudioiro Gomes da Silva
Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza
Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ricardo de Sousa Barboza
Procurador Geral

Bruna Souza Tomé
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Justino da Silva Bequiman
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Marconio Paiva da Silva
Secretário Municipal de Agricultura

Eliana Socorro Couto Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo

Gustavo dos Santos Mafra
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Francisco Edivaldo Xavier Bezerra
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Maria das Neves Moraes de Azevedo
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Souza Dias
Secretário Municipal de Cultura

Suelen da Silva Alves
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Izan Lira Passos
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Waldecir Aranha Maia
Secretário Municipal de Saúde

Waldecir Aranha Maia Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Victor Conde de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 990

NESTA EDIÇÃO

- PÁG. 03** LEI Nº 3494, DE 04 DE MARÇO DE 2024. INSTITUI O PROGRAMA ESTIMA - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PÁG. 23** EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
- PÁG. 11** EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2024/SERURB/TITULAÇÃO
- PÁG. 12** EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2024/SERURB/TITULAÇÃO
- PÁG. 13** RESOLUÇÃO Nº 14 (01/03/2024)
- PÁG. 14** RESOLUÇÃO Nº 15 (01/03/2024)
- PÁG. 15** RESOLUÇÃO Nº 16 (01/03/2024)
- PÁG. 16** AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
- PÁG. 17** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906001/2023/CGL/ATM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
- PÁG. 18** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108001/2023/CGL/ATM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
- PÁG. 21** EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
- PÁG. 22** EXTRATO DE CONTRATO - PE- Nº 073/2023



Lei nº 3.494, de 04 de março de 2024.

Institui o Programa Estima - Escola em Tempo Integral do Município de Altamira, Estado do Pará, em conformidade com a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa ESTIMA - Escola em Tempo Integral do Município de Altamira.

Art. 2º O Programa ESTIMA compreenderá a matrícula em tempo integral no sistema de ensino municipal, em escolas construídas ou adequadas para esta finalidade, com funcionamento na forma desta Lei.

Art. 3º O Programa ESTIMA para a oferta de Educação em Tempo Integral, terá sua política educativa assentado nos seguintes eixos:

- I** – princípios da educação em tempo integral;
- II** – marco legal diagnóstico da rede de ensino;
- III** – plano estratégico de alocação de distribuição de matrículas;
- IV** – estruturação da Secretaria Municipal de Educação;
- V** – gestão democrática;
- VI** – financiamento com progressivos graus de autonomia financeira, observada a legislação pertinente;

4



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153



VII – recursos humanos e físicos;

VIII – pedagógico;

IX – parcerias intersetoriais;

X – avaliação e monitoramento.

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola, ou em atividades escolares, por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Parágrafo Único – Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou aquelas convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2024.

Art. 5º As matrículas na educação básica do programa ESTIMA terão como atendimento prioritário os estudantes:

I – em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica de famílias não beneficiárias de programas de transferência de renda dos governos federal, estadual ou municipal;

II – cujas famílias sejam beneficiários de programas do governo federal, estadual ou municipal (bolsa família, projeto benção);

III – identificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com necessidades educacionais especiais atendidas ou não por programas dos governos municipal, estadual ou federal;

IV – inseridos em grupo familiar no qual todos os responsáveis legais exerçam atividade remunerada cuja jornada seja de oito horas diárias e não tenham condições de pagar alguém para cuidar dos filhos ou com quem deixarem;

5



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153



V – cujos pais ou responsáveis legais se encontre em situação de desemprego involuntário;

VI – que apresentem distorção idade-série superior a dois anos entre sua idade e a série que está cursando.

Parágrafo Único – Os critérios de seleção para a matrícula dos alunos de que tratam este artigo, levará em consideração, ainda, os indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Art. 6º As escolas do programa ESTIMA deverão construir suas propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral com ênfase na Pedagogia de Projetos, tomando por referência o Documento Curricular do Município de Altamira.

Parágrafo Único – As escolas municipais do programa ESTIMA deverão dispor de Matriz Curricular, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, que contemplem jornada escolar diária igual ou superior a 7 (sete) horas de efetivo trabalho escolar, devendo ser levado em conta na sua construção, entre outros temas:

I – o ensino das línguas estrangeiras desde os anos iniciais do ensino fundamental;

II – o mundo da ciência e da tecnologia,

III – o cuidado com o meio ambiente e a preservação da natureza em especial o bioma Amazônico;

6



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153



- IV** – o combate a todas as formas de preconceitos e ao racismo;
- V** – a valorização da cultura, seus espaços e modos de vida das populações, indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, entre estes os ribeirinhos, os extrativistas, os pescadores, os agricultores, e os garimpeiros artesanais;
- VI** – a valorização do exercício pleno e consciente da cidadania;
- VII** – a valorização da arte, da cultura e do saber, local, regional, nacional e universal;
- VIII** – a iniciação à pesquisa a partir de projetos desenvolvidos na escola;
- IX** – incentivo à práticas que levem a uma vida saudável;
- X** – o respeito à tolerância e aos que pensam diferente;
- XI** – a educação voltada para as competências socioemocionais e a construção do projeto de vida;
- XII** – a prática e a valorização das atividades desportivas;
- XIII** – a busca permanente pelo fim do abandono escolar através do monitoramento contínuo da frequência escolar.

Art. 7º O Projeto Político Pedagógico das escolas do programa ESTIMA dará especial atenção a redução de desigualdades socioeconômica, territorial, racial, de gênero, e as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial, e pressupõe:

- I** – que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
- II** – o combate e a prevenção ao racismo, a discriminação, a violação de direitos e todas as formas de violências;
- III** – a promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;
- IV** – o fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e





V – o fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo;

VI – a promoção das aprendizagens mais efetivas, significativas e abrangentes, proporcionando aos estudantes um ambiente escolar acolhedor, onde a concretização de seus sonhos sejam possíveis.

Art. 8º O disposto nos artigos 6º e 7º desta Lei serão trabalhados em forma de componentes curriculares, temas contemporâneos transversais e ainda projetos desenvolvidos pela escola ou professores e servidores e comunidade escolar e, de forma intersetorial, integrada com as demais instituições, entidades e órgãos.

Art. 9º Para os efeitos desta Lei consideram-se atividades escolares aquelas ocorridas dentro do espaço escolar, como sala de aula, salas de leitura, salas de informática, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem.

Art. 10 A lotação de servidores para as escolas do programa ESTIMA deverá considerar a prioridade de lotação de professores e servidores exclusivamente na escola.

Art. 11 A jornada de trabalho do Professor em função docente nas escolas do programa ESTIMA, inclui 1/3 (um terço) da carga horária, destinada, de acordo com a proposta pedagógica da escola, ao estudo e ao planejamento, à avaliação do trabalho didático e à socialização de experiências pedagógicas, atividades de formação continuada, reunião, encontros, oficinas, articulação

8



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153



com a comunidade escolar e outras atividades estabelecidas no Projeto Político Pedagógico da escola e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A Hora Atividade de que trata o caput deste artigo será cumprida na escola, salvo, excepcionalmente, em atividades autorizadas pela SEMED, desenvolvidas no interesse da educação pública.

Art. 12 São objetivos do Programa ESTIMA da rede municipal:

I – elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Municipal de Educação Integral nas Escolas Municipais de Tempo Integral;

II – promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral especialmente para as crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade social;

III – melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

IV – promover o desenvolvimento de crianças de todo o território de Altamira;

V – ser referência de desenvolvimento humano para o território e comunidade;

VI – ser lugar de experiências educacionais democráticas, emancipatórias e inovadoras para valorizar os valores locais, os saberes amazônicos e as vivências do Xingu;

VII – promover o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens altamirenses;

VIII – ser um centro de promoção da justiça social, ambiental e cultural no território e na comunidade;

IX – garantir o direito e acesso dos frequentadores das Escolas do Programa ESTIMA à educação, cultura, lazer, esporte, recreação, tecnologias, qualificação profissional e ao novo mundo do trabalho;

9



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153



X – fortalecer a colaboração com a União e o Estado do Pará, para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014 no seu âmbito de competência.

XI – estabelecer objetivos, metas, e condições necessárias e favoráveis para que todas as escolas municipais da área urbana do Município de Altamira sejam transformadas em escolas em tempo integral até o ano de 2034.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá estratégias no âmbito do programa ESTIMA, da rede municipal que visem, entre outros fins:

I – ao aprimoramento da eficiência e equidade alocativa na distribuição das matrículas na rede municipal de ensino;

II – à organização curricular para a educação integral em tempo integral;

III – à melhoria e à adequação de espaços, insumos e diversificação de materiais pedagógicos;

IV – ao fomento a projetos inovadores em educação em tempo integral;

V – à formação de profissionais da educação em tempo integral;

VI – à articulação de políticas sociais na perspectiva da intersetorialidade;

VII – à criação de indicadores de avaliação contínua no âmbito do Municipal;

VIII – à participação da comunidade escolar com ênfase nas famílias dos estudantes, dos profissionais da educação, das universidades, das organizações da sociedade civil e dos fóruns de conselhos no acompanhamento e aprimoramento do programa escola em tempo integral na rede municipal de ensino.

Art. 14 As famílias dos alunos deverão assegurar que os mesmos cheguem à escola nos horários determinados, e terão garantidas sua participação em todas as atividades da escola especialmente:





- I** – na elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- II** – na elaboração e aprovação do calendário de atividades anuais da escola;
- III** – na participação do Conselho Escolar;
- IV** – na elaboração e aprovação de projetos pedagógicos desenvolvidos pela escola;
- V** – nas atividades pedagógicas e artístico-culturais desenvolvidas pela escola;
- VI** – nas demais atividades que exijam a participação das famílias.

Parágrafo Único – A escola buscará forma de envolvimento das famílias com atividades que possibilitem melhoria nas condições de vida e saúde de seus membros, com a oferta de cursos, formações e outras possibilidades que levem ao desenvolvimento integral e saudável dos educandos.

Art. 15 Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a Divisão de Educação Escolar em Tempo Integral, vinculada à Coordenadoria de Política Educacional.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março de 2024.

CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697253
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira

Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2024.03.04 16:34:24
-03'00'





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA

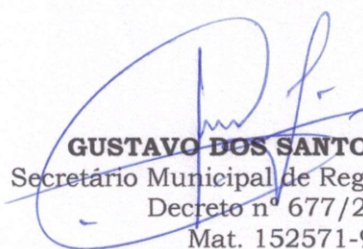


EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2024/SERURB/TITULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Regulação Urbana de Altamira, Estado do Pará, por meio do Secretário Sr. Gustavo dos Santos Mafra, usando das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 3.405, de 23 de junho de 2022.

FAZ SABER que foi requerido o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE RURAL em favor **ADELAIDE FRANCISCA DA SILVA COELHO**, brasileira, viúva, agricultora, inscrita no CPF/MF nº XXX.XXX.062-53 e portadora do RG nº XXXX448 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Dragão do Mar, nº 3077, Bairro Premem, Altamira-PA. Área registrada e pertencente ao patrimônio público municipal, trata-se de um imóvel rural situado nos limites da légua patrimonial, imóvel denominado Sítio Santa Maria, de área **114,9475 ha**, perímetro de **4.856,52**. Nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 3.405/2022, os interessados ou os que se julgarem prejudicados devem apresentar impugnação, por escrito, ao pedido de titulação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação.

Altamira-PA, 22 de fevereiro de 2024.

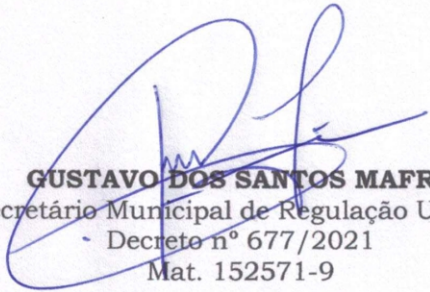

GUSTAVO DOS SANTOS MAFRA
Secretário Municipal de Regulação Urbana
Decreto nº 677/2021
Mat. 152571-9

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2024/SERURB/TITULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Regulação Urbana de Altamira, Estado do Pará, por meio do Secretário Sr. Gustavo dos Santos Mafra, usando das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 3.405, de 23 de junho de 2022.

FAZ SABER que foi requerido o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANO em favor de **MARILENA DE ALMEIDA DAMASCENO**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF nº XXX.XXX.522-91 e portadora do RG nº XXXX288 PC/PA e **JÂNIO SÉRGIO DO AMARAL DAMASCENO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.537-04 e RG nº XXXX287 PC/PA, residentes e domiciliados à Avenida Djalma Dutra - Vila Né, nº 05, Bairro Centro, Altamira-PA. Área registrada é pertencente ao patrimônio público municipal, situada na **Avenida Djalma Dutra - Vila Né, nº 05, Bairro Centro**, município de Altamira/PA, onde apresenta as seguintes confrontações: **Frente** com Avenida Djalma Dutra - Vila Né, onde mede 4,70 metros, **Lado Direito** com Marister de Almeida Campos, onde mede 24,73 metros, **Fundos** com Maria Silene da Costa Oliveira, onde mede 4,30 metros e **Lado Esquerdo** com Livertina da Silva Menezes, onde mede 24,76 metros, com área total de 114,00 m² e Perímetro de 58,49 metros. Nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 3.405/2022, os interessados ou os que se julgarem prejudicados devem apresentar impugnação, por escrito, ao pedido de titulação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação.

Altamira-PA, 01 de março de 2024.


GUSTAVO DOS SANTOS MAFRA
Secretário Municipal de Regulação Urbana
Decreto nº 677/2021
Mat. 152571-9

RESOLUÇÃO Nº. 14/2024

ALTAMIRA/PA, 01 MARÇO DE 2024.

O Diretor Presidente e a Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO a Memória de Cálculo do Benefício, realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 116/2023, emitido no dia 02 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, concedida a Sra. ANA LUCIA NUNES CHIARINI, no cargo de Prof. De Língua Portuguesa, lotada na **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, com fundamentação legal nos art. 40, §1º III da CF com redação da EC nº 103/2019 c/c art. 6º da EC 41/2003, art. 16, incisos I a III, art. 35 e seus incisos da Lei Municipal nº 1.647/2007, com proventos integrais no valor de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**.

Salário Base	R\$ 4.000,00
Adicional de Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento) na base de 1% (um por cento) a cada 01 (um) ano (Art. 54, parágrafo primeiro da Lei nº 1.553/2005)	R\$ 1.000,00
Nível Superior de 40%	R\$ 1.600,00
PROVENTO FINAL	R\$ 6.600,00

ART. 2º - O reajuste será paritário de acordo com a remuneração dos servidores ativos;


ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/03/2024;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá a partir de 01/03/2024.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 01 de março de 2024.




WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 4016

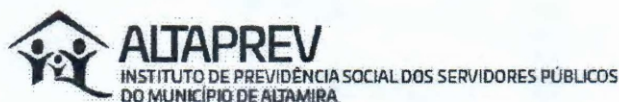


GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Diretora de Benefícios - ALTAPREV
Matrícula. Nº 4015

 (93) 3515-3034 (telefone fixo)
(93) 99240-4007 (celular)

 www.altaprev.com.br

 R. Tiradentes, nº 2829 - Esplanada do Xingu, Altamira/PA, 68371-163



RESOLUÇÃO Nº. 15/2024

ALTAMIRA/PA, 01 MARÇO DE 2024.

O Diretor Presidente e a Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO a Memória de Cálculo do Benefício, executada no dia 08 de janeiro de 2024, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 02/2024, emitido no dia 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada no dia 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ- PROPORCIONAL, concedida a Sra. RUTH EVANISE DE MOURA DOS SANTOS, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, com fundamentação legal nos Art. 14, §1º, da Lei Municipal 1.647/2007 Art. 40, § 1, Inciso I, da CF e EC Nº 103/2019, com proventos proporcionais no valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)**.

Base de cálculo.....	R\$ 1.623,60
Proporcionalidade (tempo trabalhado)	78,47% R\$ 1.412,00
PROVENTO FINAL (SALÁRIO BENEFÍCIO)	R\$ 1.412,00

ART. 2º - O reajuste será paritário de acordo com a remuneração dos servidores ativos;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/03/2024;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá a partir de 01/03/2024.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 01 de março de 2024.

WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA

Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula Nº 4016

GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA

Diretora de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula. Nº 4015

(93) 3515-3034 (telefone fixo)
(93) 99240-4007 (celular)

www.altaprev.com.br

R. Tiradentes, nº 2829 - Esplanada do Xingu, Altamira/PA, 68371-163



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 16/2024

ALTAMIRA/PA, 01 DE MARÇO DE 2024

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO a Memória de Cálculo do Benefício, realizada no dia 06 de fevereiro de 2024 pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 111/2023, emitido no dia 02 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, concedida a Sra. **MARIA HELENA DE BRITO NOGUEIRA**, no cargo de **PROFESSOR II** lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com fundamentação legal nos art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 16, incisos I e III e § 1, Art. 35 e seus incisos da Lei Municipal nº 1.647/2007, com proventos integrais no valor de **R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)**.

Salário Base.....	R\$ 4.400,00
Adicional de Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento) na base de 1% a cada 01 ano (Art. 54, parágrafo primeiro da Lei nº 1.553/2005).....	R\$ 1.100,00
Nível Superior de 40%, com base no Art. 52, VI da Lei nº 1.553/05.....	R\$ 1.760,00

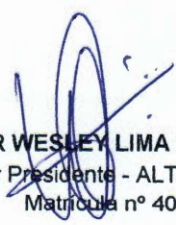
PROVENTO FINAL..... R\$ 7.260,00


ART. 2º - O reajuste será paritário de acordo com a remuneração dos servidores ativos;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/03/2024;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/03/2024.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 01 de março de 2024.


WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula nº 4016


GRAZIELA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
Diretora de Benefícios – ALTAPREV
Matrícula nº 4015

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: atendimento@altaprev.com.br

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ÓRGÃOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ENDEREÇO: RUA ACESSO 2, 530, PREMEM, (CENTRO DE CONVENÇÕES DE ALTAMIRA) DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DESENVOLVER OS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO E COMPLEMENTARES DAS UNIDADES HABITACIONAIS E EXECUTAR AS OBRAS EM TERRENOS A SEREM DOADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, NO CONTEXTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV**, ficando o prazo final para entrega de documentação **PRORROGADO** para o dia **20 DE MARÇO DE 2024**, às 09h, conforme especificações do EDITAL. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Novo Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na íntegra no site da Prefeitura - <https://altamira.pa.gov.br/>, Mural do TCM/PA, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e retirada no Setor de Licitação e Contratos, situado no Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem, Altamira/PA, ou através do e-mail: altamiracpl@gmail.com, das 08:00 às 12:00 horas.

Altamira/PA, 01 de março de 2024

ISABEL GREYCE DO
NASCIMENTO
FRANCO:01586140205

Assinado de forma digital
por ISABEL GREYCE DO
NASCIMENTO
FRANCO:01586140205

ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO
Agente de Contratação



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

1

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577 – Altamira/PA
E-mail: altamiracpl@gmail.com

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0906001/2023/CGL/ATM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

Após análise do Pregoeiro da Prefeitura do Município de Altamira/PA, HOMOLOGO, o Processo Administrativo nº 0906001/2023–PMA, que deu origem ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa (s) especializada (s) para Aquisição de Materiais Permanentes tais como: Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos, Equipamentos de Refrigeração, produto hospitalar, industriais e utensílios domésticos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira e demais Secretarias Municipais Subordinadas, de acordo com instrumentos ora apresentados no presente processo, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02, artigo 4, inciso XXII e artigo 43, inciso IV, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e suas alterações posteriores. Assim, nos termos das legislações vigentes fica o presente processo Homologado, tendo como vencedoras as empresas: **JB DO PARA COMERCIO E SERVICO LTDA 43.865.952/0001-80, PERFORM INFORMATICA LTDA 04.624.939/0001-88, NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA 33.079.970/0001-83, NISSEI SERVICOS E COMERCIO LTDA 23.882.208/0001-87, V G DE SOUSA FERREIRA LTDA 23.912.114/0001-03, U F AGUIAR LTDA 63.833.883/0001-30, EDINHO SILVA DE AGUIAR 21.361.181/0001-51, GO VENDAS ELETRONICAS LTDA 36.521.392/0001-81** com os itens e valores de acordo com o demonstrativo em anexo:

Altamira/PA, 14 de fevereiro de 2024.

JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537
714268

Assinado de forma digital
por JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.02.14
15:19:56 -03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Autoridade Competente



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1108001/2023/CGL/ATM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 090/2023

Após análise do Pregoeiro da Prefeitura do Município de Altamira/PA, **HOMOLOGO**, o Processo Administrativo nº **1108001/2023/CGL/ATM**, que deu origem ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 090/2023-PMA, cujo objeto consiste na - Serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, afugentamento, etc., limpeza de caixas d'água, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços; através do sistema de registro de preço, de acordo com instrumentos ora apresentados no presente processo, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02, artigo 4, inciso XXII e artigo 43, inciso IV, da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e suas alterações posteriores. Assim, nos termos das legislações vigentes fica o presente processo Homologado, tendo como vencedora a empresa: **I. C. DA CRUZ ROBERTO LTDA- 11.435.664/0001-08**; de acordo com o Termo de Homologação em anexo:

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	1	109.920,11	M²	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL: Desinsetização, Desratização, Controle e retirada de abelhas, Controle de Caramujos e demais insetos nocivos, bem como baratas, formigas, cupins, pulgas, carrapatos, traças, percevejos e escorpiões, todo e qualquer controle integrado de pragas.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,6330	R\$ 399.339,7596
1	2	45.976,78	M²	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO: Certificar que não há fio desencapado no local, abrir parte do telhado para desalojar possíveis animais existentes no interior do forro, aspirar, varrer e soprar a parte interna do forro e retirar os detritos sólidos recolhidos no interior do forro.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,6858	R\$ 399.345,1157
1	3	45.696,78	M²	SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO: vedação de vãos de acesso em forros de telhado, saídas de tubulações de serviço e outros espaços com estrutura de tela, tapumes ou argamassas conforme a característica do local; vedação das aberturas que dão acesso aos animais; emprego de sons para afugentar a espécie (choque de estruturas metálicas, sons miméticos de predadores); ou outros métodos presentes no mercado e que comprovadamente mais eficazes, desde que de acordo com as normas dos órgãos ambientais.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,7394	R\$ 399.362,4391
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 1.198.047,3144								
2	4	56,00	SERVIC O	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 355,456 1	R\$ 19.905,5416



Para acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.				
2	5	62,00	SERVIC O	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 431,342 9	R\$ 26.743,2598
2	6	14,00	SERVIC O	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 3.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 508,494 4	R\$ 7.118,9216
2	7	13,00	SERVIC O	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 584,753 4	R\$ 7.601,7942
2	8	8,00	SERVIC O	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 6.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 652,838 9	R\$ 5.222,7112
2	9	6,00	SERVIC O	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 723,107 4	R\$ 4.338,6444
2	10	12,00	SERVIC O	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 30.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 793,029 7	R\$ 9.516,3564



Para acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.				
2	11	4,00	SERVIC O	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 40.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 861,567 4	R\$ 3.446,2696
2	12	4,00	SERVIC O	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 60.000 LITROS: Esgotamento dos reservatórios de água potável; retirada dos resíduos remanescentes; enxague dos reservatórios; secagem dos reservatórios não deixando nenhum resíduo; aplicação de hipoclorito de sódio em pastilhas com dosagem de acordo com a capacidade dos reservatórios e abertura do registro de abastecimento para o enchimento do reservatório.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 900,065 3	R\$ 3.600,2612
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 87.493,7600								

VALOR GERAL R\$ 1.285.541,0745 (Um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos)

Altamira/PA, 27 de fevereiro de 2024.

JUSTINO DA SILVA Assinado de forma digital por
JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537 BEQUIMAN:39537714268
714268 Dados: 2024.02.27 08:32:02
-03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Para acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2023

A Ata de Registro de Preços tem por **Contratação de empresa (s) especializada (s) para Aquisição de Materiais Permanentes tais como: Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos, Equipamentos de Refrigeração, produto hospitalar, industriais e utensílios domésticos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira e demais Secretarias Municipais Subordinadas**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 067/2023. Tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços, referente à licitação supracitada, tendo seu valor registrado da seguinte forma: **Fornecedor: JB DO PARA COMERCIO E SERVICO LTDA 43.865.952/0001-80 valor total: R\$1.665.659,33; Fornecedor: PERFORM INFORMATICA LTDA 04.624.939/0001-88 valor total: R\$368.177,00; Fornecedor: NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA 33.079.970/0001-83 valor total: R\$596.610,25; Fornecedor: NISSEI SERVICOS E COMERCIO LTDA 23.882.208/0001-87 valor total: R\$2.627.966,58; Fornecedor: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA 23.912.114/0001-03 valor total: R\$248.470,00; U F AGUIAR LTDA 63.833.883/0001-30 valor total: R\$10.447,34; Fornecedor: EDINHO SILVA DE AGUIAR 21.361.181/0001-51, valor total: R\$5.270,08; Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA 36.521.392/0001-81 Valor total: R\$3.568,62). Com vigência do dia 16/02/2024 até 16/02/2025.**

Altamira – PA, 27 de fevereiro de 2024.

JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714
268

Assinado de forma digital por
JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2024.02.27 08:32:31 -03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577 – Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO – PE- N°. 073/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**. CONTRATADA: **FEITUZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 48.475.333/0001-01, contrato n°. 24-0221-004, valor total R\$ 51.000,00. Dotação Orçamentária: 2.140, 2.145. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Fonte: 15000000, 15013110, 17000000, 17010000, 17090000. Vigência: é até 31/12/2024. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de implementos agrícolas (distribuidor de calcário), referente ao Convênio n° 12/2021-SEDAP – www.altamira.pa.gov.br. Assinatura: Altamira/PA, 21/02/2024.

JUSTINO DA SILVA Assinado de forma digital por
JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:3953714268
714268 Dados: 2024.02.21 15:55:54
-03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2023

A Ata de Registro de Preços refere-se Serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, afugentamento, etc., limpeza de caixas d'água, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços; de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 090/2023. Tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços, referente à licitação supracitada, tendo seu valor registrado da seguinte forma: **Fornecedor: I. C. CRUZ ROBERTO LTDA, CNPJ n.º 11.435.664/0001-08 com Valor Total de: R\$ 1.285.541,0745 (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sete Centavos).** Com vigência do dia 28/02/2024 até 28/02/2025.

Altamira – PA, 28 de fevereiro de 2024.

JUSTINO DA SILVA

BEQUIMAN:395377142

68

Assinado de forma digital por

JUSTINO DA SILVA

BEQUIMAN:39537714268

Dados: 2024.02.28 18:02:58 -03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577– Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br